



Prefeitura Municipal de Morada Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

LEI Nº 354 DE 29 DE OUTUBRO DE 1 966.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Diomedes Brilhante de Oliveira
Prefeito Municipal.-

Institui uma pensão vitalícia ao ex-servidor municipal, na forma estabelecida, e abre um crédito especial de ordem de cinquenta e um mil cruzeiros), (cr\$ 51 000), ao orçamento vigente, para o fim que indica.

Art. 1º - É instituída uma pensão mensal vitalícia, da ordem de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente na região, ao ex-servidor municipal SATURNINO JOSÉ BESERRA.

Art. 2º - Toda vez que for aumentado o salário mínimo regional será também aumentada a pensão de que trata o artigo primeiro, permanecendo fixa a taxa de 1/3 (um terço).

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a incluir nas propostas orçamentárias anuais, verba suficiente para o pagamento anual da citada pensão, que deverá ser incluída no Título VIII-TRABALHO PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-PENSIONISTA E INATIVOS.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de cr\$ 51 000 (cinquenta e um mil cruzeiros), ao orçamento vigente a fim de atender às despesas com o pagamento da pensão, estabelecida no Art. 1º, durante o ano de 1966.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 29 DE OUTUBRO DE 1 966.

Diomedes Brilhante de Oliveira

Diomedes Brilhante de Oliveira
Prefeito Municipal.

Maria Alice de Castro
Maria Alice de Castro, pelo
Secretário.